

Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

10 de maio de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
312327239

#### Despacho (extrato) n.º 5577/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 11 de março de 2019:

Nuno Miguel Pedro de Magalhães Pestana, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/03/2019 a 31/07/2019.

De 12 de março de 2019:

José Joaquim Gomes Marinho, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/03/2019 a 31/08/2019.

De 01 de abril de 2019:

Arlindo Ambrósio Ruivo Dias — autorizada, pelo período de 01/04/2019 a 30/09/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Telmo Jorge Passuco Wergikosky, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 35 % para 55 %, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2019 a 18/09/2019.

10 de maio de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.  
312327288

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Deliberação (extrato) n.º 686/2019

Considerando que na sequência da tomada de posse do Sr. Professor Doutor Daniel Marques da Silva, como Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde e foi designado novo Conselho Administrativo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Daniel Marques da Silva;  
Vice-presidente: Professora Doutora Lídia do Rosário Cabral;  
Coordenadora Técnica: D. Irene Maria Almeida Neves.

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 24 de abril de 2019, deliberou, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, n.º 4 e 5 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, no artigo 26.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde de Viseu, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, no Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho e nos artigos 44 a 51.º do Código de Procedimento Administrativo, o seguinte:

1 — Delegar no Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho até ao montante de 90.000 € (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos;

b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custos antecipadas ou não e reembolsos que forem legalmente devidos e outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas;

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2 — Autorizar que o Conselho Administrativo subdelegue as competências acima referidas nos membros do órgão, tendo em vista dar o cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de abril de 2019, considerando-se ratificados todos os atos que tenham sido praticados pelo Conselho Administrativo no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de abril de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,  
*João Monney Paiva*.

312327433



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### Secretaria Regional de Agricultura e Pescas

##### Despacho n.º 1/2019/M

Considerando que pelo Despacho n.º 2/2015/M, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro, foi determinada a constituição e a designação dos respetivos membros do Comité de Acompanhamento do PRODERAM2020.

Considerando a necessidade de se proceder a alterações nessa constituição e designação, nomeadamente com a criação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, que determinou e a extinção da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e do Serviço do Parque Natural da Madeira.

Considerando que o artigo 9.º do Decreto Legislativo n.º 4/2015, de 1 de julho, dispõe que o acompanhamento do PRODERAM 2020 é efetuado pelo Comité de Acompanhamento, que é responsável pelo exercício das competências previstas no artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e no artigo 74.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013, na sua

atual redação, bem como das competências plasmadas no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Considerando que o n.º 2 do artigo 9.º do referido Decreto Legislativo n.º 4/2015, de 1 de julho, estipula que a constituição do Comité de Acompanhamento e a designação dos respetivos membros é feita por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área da agricultura, desenvolvimento rural e apoio ao agricultor.

Nestes termos determino:

1 — O Comité de Acompanhamento é composto pelo Gestor, que preside, e por três categorias de membros:

- a) Membros com direito a voto;
- b) Membros com estatuto consultivo, sem direito a voto;
- c) Membros com estatuto de observador, sem direito a voto.

2 — Os membros com direito a voto são os seguintes:

- a) O Gestor do PRODERAM 2020;
- b) Um representante da Direção Regional de Agricultura (DRA);
- c) Um representante do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, (IFCN, IP-RAM);
- d) Um representante da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA);
- e) Um representante da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais (SRIAS);

f) Um representante da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT);  
 g) Um representante do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR);  
 h) Um representante do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP);  
 i) Um representante do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) como Autoridade de Pagamento;  
 j) Um representante da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT);  
 k) Um representante da Direção Regional de Assuntos Europeus e Cooperação Externa (DRAECE);  
 l) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM);  
 m) Um representante da Associação de Agricultores da Madeira (AAM);  
 n) Um representante da Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo (AJAMPS);  
 o) Um representante das Associações Ambientais (QUERCUS);  
 p) Um representante das Associações de Mulheres — Presença Feminina Associação (ONG);  
 q) Um representante do Conselho Empresarial da Madeira (CEM);  
 r) Um representante da Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF);  
 s) Um representante do Grupo de Ação Local — Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira — ACAPORAMA;  
 t) Um representante do Grupo de Ação Local — Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira — ADRAMA;  
 u) Um representante regional de uma organização sindical (UGT-Madeira).

3 — Os membros com estatuto consultivo, sem direito a voto, são os seguintes:

a) Representantes da Comissão Europeia;  
 b) Dois representantes do Madeira 1420, sendo um da Gestão do FSE e um da Gestão do FEDER;  
 c) Um representante regional do Mar2020 (FEAMP).

4 — Os membros com estatuto de observadores, sem direito a voto, são os seguintes:

a) Um representante da Autoridade de Gestão do PDR2020;  
 b) Um representante da Autoridade de Gestão do PRORURAL+;  
 c) Um representante da Inspeção-geral de Finanças (IGF);  
 d) Representantes de outras entidades convidadas a participar nas reuniões do Comité de Acompanhamento pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020.

5 — Os representantes das entidades previstas no presente artigo podem ser substituídos pelos respetivos suplentes, expressamente designados para o efeito.

6 — Revogar o Despacho n.º 2/2015/M, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro.

7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

20 de maio de 2019. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *José Humberto de Sousa Vasconcelos*.

312316425



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

#### Despacho (extrato) n.º 5578/2019

Por despacho do Conselho Nacional do Internato Médico de 16/04/2019:

Marta Mesquita Santos, Interna do Internato Médico de Pediatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 72.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29/07, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 16/04/2019, tendo sido atribuída a classificação de 19.75 valores (dezanove valores e setenta e cinco).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2019/05/23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Teixeira Valente*.

312326331

#### Despacho (extrato) n.º 5579/2019

Por despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração de 23/04/2019:

José Manuel Matos Silva Sousa, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, autorizada a acumulação de funções, a prestar serviço como formador de forma autónoma, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2019-05-23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Teixeira Valente*.

312326867

#### Despacho (extrato) n.º 5580/2019

Por despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração de 21/05/2019:

Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, autorizada a acumulação de funções, equiparado às funções de Enfermeira, no Serviço de Helicópteros de Emergência Médica do INEM, nos termos do n.º 2 dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2019/05/23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

312326315

#### Despacho (extrato) n.º 5581/2019

Por despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração de 21/05/2019:

Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, autorizada a acumulação de funções, equiparado às funções de Enfermeira, em eventos com apoio médico e na formação no âmbito da emergência médica, nos termos do n.º 2 dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2019/05/23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

312326275